## LEI N. 2.955, DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

"Denomina "Vereador Adamor das Mercês" o Parque Industrial de Sena Madureira."

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1° Fica denominado "Vereador Adamor das Mercês" o Parque Industrial de Sena Madureira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 14 de janeiro de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

**TIÃO VIANA**Governador do Estado do Acre